



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
Juventude, Trabalho e Progresso.  
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

**DECRETO Nº. 070**

**DE 15 DE MAIO DE 2013.**

Concede “Pensão por Morte” do servidor público  
Leondes Alves Moreira em favor da companheira  
Iraides Martins da Silva .

O Prefeito Municipal de Firminópolis, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – HOMOLOGO no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos a Portaria nº 010, de 15 / maio / 2013, que concede o benefício de “Pensão por Morte” do servidor público Leondes Alves Moreira, em favor da sua companheira **Iraides Martins da Silva** .

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS**

Leonardo de Oliveira Brito  
Prefeito Municipal

**LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado  
no PLACAR de avisos da Prefeitura de  
Firminópolis em 15 / 05 / 2013.

**Marcos de Jesus Araújo**  
Secretário de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIRMINÓPOLIS**  
Juventude, Trabalho e Progresso.  
Adm. 2013 a 2016

Av Goiânia, nº 322 – Centro – Fone: (64) 3681-2112 – CEP: 76105-000

PORTARIA Nº 010

DE 15 DE MAIO DE 2013.

Concede “Pensão por Morte” do servidor público Leondes Alves Moreira em favor da companheira Iraides Martins da Silva .

O Conselho Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis - FUNPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida “Pensão por Morte” do servidor público falecido, Leondes Alves Moreira, em favor da sua companheira, **Iraides Martins da Silva** , com a seguinte discriminação:

Salário - base	R\$ 719,00
Complemento Constitucional	R\$ 79,09
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>RS 798,09</b>

**Art. 2º** - A Pensão por Morte enquadra-se artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, assim como no artigo 46, inciso I, “c”, e artigo 48, inciso II, ambos da Lei municipal nº1.019/2002 (alterada pela Lei nº 1.198/2008).

**Parágrafo único.** O benefício será corrigido nos termos do artigo 40, §8º, da CF/88, de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores de Firminópolis – FUNPREV, conforme a Lei municipal nº 1.019/02, e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FIRMINÓPOLIS – FUNPREV**

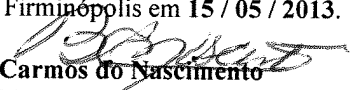
  
Fábio Moreira da Silva  
Diretor de Benefícios

do Conselho Gestor do FUNPREV

  
Edivaldo Manoel Martins

Presidente do Conselho Gestor do FUNPREV

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Firminópolis em 15 / 05 / 2013.

  
Braz Carmos do Nascimento  
Diretor Financeiro  
do Conselho Gestor do FUNPREV